



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

PORTARIA Nº 06/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei Municipal nº 104, de 22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 0009/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO VITALICIA ao Sr. FERNANDO VIEIRA DE

ATAIDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 123.935.334-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 266.794 - órgão expedidor – SSP/PB companheiro da ex-servidora a Sra. LUCIA MARIA COSTA ATAIDE, matrícula nº 0050, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar partir da data do óbito ocorrido em 15 de julho de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 23, § 8º da EC Nº 103/2019; art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03; Art. 8º,

inciso I e art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 104/2002.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 15 de julho de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de agosto de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 07/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei Municipal nº 104, de 22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 0008/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PENSÃO VITALICIA a Sra. ANA LÚCIA ALVES DE

AQUINO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 549.072.764-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.078.226 – 2ª VIA - órgão expedidor – SSP/PB esposa do ex-servidor o Sr. ERIVAN DE AQUINO MORAIS, matrícula nº 0663, no cargo de auxiliar de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar partir da data do óbito ocorrido em 14 de julho de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 23, § 8º da EC Nº 103/2019; art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03; Art. 8º, inciso I e art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 104/2002.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 14 de julho de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de agosto de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 08/2021

De 02 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei Municipal nº 104, de 22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 0010/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS
INTEGRAIS a

Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA,
matrícula nº 0221, auxiliar de serviços,
lotada na Secretaria Municipal de
Educação e Cultura, portadora de
identidade

– RG nº 1.641.611 – 2ª via - SSDS/PB,
inscrita no Cadastro de Pessoas Física –
CPF/MF Nº 953.271.264-04, com
fundamento no art. 4º §9º da EC nº
103/2019; art. 3º, incisos I a III e
Parágrafo Único da Emenda
Constitucional nº 47/05, art. 30, incisos I
e II da Lei municipal nº 104/2002.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de agosto de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 09/2021

De 02 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN,
Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são
conferidas, em acordo com a Lei
Municipal nº 104, de 22 de março de
2002 e de acordo com o Processo nº
0011/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS
INTEGRAIS ao

Sr. OSVALDO HENRIQUE DOS SANTOS,
matrícula nº 0657, auxiliar de serviços,
lotado na Secretaria Municipal de
Administração, portador da identidade
– RG nº 583.162 - SSDS/PB, inscrito no
Cadastro de Pessoas Física – CPF/MF Nº
711.627.717-04, com fundamento no
art. 4º §9º da EC nº 103/2019; art. 3º,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48– ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 30, incisos I e II da Lei municipal nº 104/2002.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de agosto de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 10/2021

De 02 DE AGOSTO DE 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO**

MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com a Lei Municipal nº 104, de 22 de março de 2002 e de acordo com o Processo nº 0012/2021:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a

Sra. CELICE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 021, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora de identidade – RG nº

1.489.443 – 2ª via - SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Física – CPF/MF Nº 886.061.554-20, com fundamento no art. 4º §9º da EC nº 103/2019; art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 C/C art. 30, incisos I a III e §1º da Lei municipal nº 104/2002.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de agosto de 2021.

VENERANDA GONÇALVES NETA

PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 156/2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para integrar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alagoa Nova:

I – Representantes do Governo Municipal:

Ana Karoline Correia Frutuoso – Titular
Helena Rufino de Ataíde Leal – Suplente
Hermana de Fátima Borges – Titular
Kesia Paiva Santos – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Maria Aparecida Ferreira de Lima - Titular

Sérgio Francisco dos Santos - Suplente

Dalilla Millena de Souza Rocha - Titular

Alaneide Gomes de Mota – Suplente

III – Representantes das Organizações Sociais Municipais:

Cledison Câmara de Souza – Titular

Macélio Monteiro de Ataíde – Suplente

Kenedy Vieira dos Santos – Titular

Ivonete Alves de Oliveira – Suplente

Jailson Pereira de Ataíde – Titular

Eduardo Pereira Neves – Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada – Instituições Religiosas:

Araci Pereira de Souza – Titular

Telma Vieira de Sousa – Suplente

Amanda Milena Pereira de Oliveira – Titular



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48 – ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

Ana Beatriz Gouveia de Araújo –
Suplente

V – Representante de Associações:

Alfredo de Araújo – Titular

Daniele Duarte Monteiro - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 25 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em
20 de Agosto de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALAGOA NOVA – PB, no uso de suas
atribuições legais que lhe são
conferidas;

CONSIDERANDO as normas vigentes na
Resolução do Conselho Nacional de
Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno e
que o Conselho de Saúde se reuniu em
reunião ordinária no dia 24 de Agosto de
2021, obtendo quórum regimental e
quórum qualificado para deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a realização da
8º Conferência Municipal de Saúde com
vistas a participação da população na
indicação de metas e ações para a
composição do Plano Plurianual de
Saúde;

Art. 2º - Aprovar a realização da
Conferência no dia 30 de Agosto de

2021 com o tema: A construção de um SUS com participação social e os desafios enfrentados no contexto da Pandemia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Nova, 24 de Agosto de 2021.

Maria Aparecida Ferreira de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria Aparecida Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de avaliação da situação atual e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS a nível municipal, estadual e federal; Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Saúde com a atribuição de assegurar e fortalecer a situação da Saúde no âmbito municipal, estadual e federal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A VIII Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á em Alagoa Nova, no dia 30 de Agosto de 2021, às 16 horas, de forma virtual com transmissão nos veículos oficiais para toda a população.

Art.3º A VIII Conferência Municipal de Saúde terá o tema “A Construção de um SUS com participação social e os desafios enfrentados no contexto da pandemia.”

Art.4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho, membros do Conselho,

profissionais da SMS e de profissionais de outros setores públicos, sendo responsável pela organização da VIII Conferência Municipal de Saúde e por todas as atividades de modo a atender as exigências dos dispositivos legais.

Art.5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Presidente: Maria Aparecida Ferreira de Lima;

II – Coordenadora Geral: Tatiane Rodrigues dos Santos;

III – Secretária Executiva: Hermana de Fátima Borges;

IV – Relatores Gerais: Ana Karoline Correia Frutuoso e Kenedy Vieira dos Santos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 24 de Agosto de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA NOVA

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A VIII Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pela Portaria Conjunta Nº 157/2021 de 24 de Agosto de 2021, da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Saúde, será realizada no dia 30 de Agosto de 2021 na cidade de Alagoa Nova e organizada pela Comissão nomeada na Portaria supracitada.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

I) Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Alagoa Nova;

II) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;

III) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

V) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos

municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alagoa Nova, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “A Construção de um SUS com participação social e os desafios enfrentados no contexto da pandemia”.

Art. 4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Novocoronavirus dada a situação de Emergência em Saúde Pública Vivenciada, a VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma virtual com transmissão nos veículos oficiais para toda a população.

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2022-2025
- J. Plano de Governo
- K. PPA Saúde

Parágrafo único: As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A VIII Conferência de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§1º Para realização da VIII Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a escolha a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde;

§2º Os trabalhos da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alagoa Nova terão início no dia 26 de Agosto com disponibilização de Formulário on-line para a inserção de sugestões da população acerca das melhorias desejadas no próximo quadriênio para a política de saúde municipal e finalização no dia 30 de Agosto com Plenária Final, transmitida a partir das 16horas para toda a população.

§4º O Regimento estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova a todos os munícipes.

§5º A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a VIII Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Portaria, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

a) Promover as ações necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;

b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde;

c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;

d) Responsabilizar-se pela programação oficial da VIII Conferência Municipal de Saúde;

e) Deliberar sobre os documentos;

f) Elaborar o Relatório Final da CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;

g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Alagoa Nova os recursos financeiros necessários à sua execução.

Art. 11 São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 12 Poderão participar como membros da Conferência toda a sociedade e os representantes da Sociedade Civil Organizada e representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

CAPÍTULO V

Art. 13 Abertura oficial será realizada no dia 30 de agosto de 2021 às 16:00h de forma virtual na qual ocorrerá a Plenária Final

§ 1º O formulário disponibilizado de forma on-line ficará aberto do dia 26/08 até o meio dia do 30/08, para que a população indique suas propostas;

§ 2º Ao final do prazo as propostas serão apuradas;

§ Serão consideradas aprovadas as 10 propostas com maior quantitativo de indicações, sendo consideradas até 05 propostas estruturais dentre as propostas aprovadas.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de Alagoa Nova.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alagoa Nova.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Edição Extra nº 48– ano 2021

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

Art. 16 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 24 de Agosto de 2021 e segue para publicação.

Alagoa Nova, 24 de Agosto de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA

**PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 153/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, do cargo da Composição Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo do Município de Alagoa Nova/PB, o servidor desta repartição, o senhor ROBSON COLAÇO DE LUCENA, Agente de Serviço Complementar, matrícula 0576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 25/08/2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 154/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor RODRIGO LOPES ROCHA, servidor efetivo matrícula 1554, lotado na secretaria de Saúde, para compor em substituição ao servidor ROBSON COLAÇO DE LUCENA matrícula na Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo do Município de Alagoa Nova – PB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 20 de agosto de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional